SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 35a. SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 15 DE MAIO DE 1975" QUINTA-FEIRA -

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR NELSON BARBOSA SAMPAIO, PRESIDENTE.

SUBPROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO/À JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO, NO IMPEDIMEN TO DO RESPECTIVO TITULAR.

SECRETARIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Waldemar Tôr res da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarilio Lopes Salgado, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honorio Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho e Syseno Sarmen to, com causa justificada.

As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos: 💀

APELAÇÕES

- 40.661 Distrito Federal. Relator Ministro Amarilio Salgado. -Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: A Procurado ria Militar da Aud/lla. CJM e DEMOSTENES ARNAUD PAIO PEDROSA, soldado, servindo na Cia de Comando Serviços do lº Batalhão de Policia Militar, condenado a dois meses de detenção, incurso no art 210 do CPM.-APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/lla. CJM, de 17 outubro de 1974. Adv.Dr.Sylvio Guimarães. - POR UNANI-MIDADE DE VOTOS, o Tribunal acolheu o apelo do MPM pa ra condenar o apelante, fixando a pena, por maioria, a 2 meses e 10 dias de detenção e, ainda, por maioria, concedendo o benefício da suspensão condicional da pe na. OS MINISTROS HONÓRIO MAGALHÃES, FABER CINTRA SAMPAIO FERNANDES, fixavam a pena em 3 meses e 15 dias e não concediam o "sursis".(NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO" O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).
- 40.644 Guanabara. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES: A Procuradoria Militar da la. Aud/Mar., da la. CJM e ANTONIO CARLOS BATISTA, MN-SC-70.3051.3, servindo no lº Distri to Naval, condenado a oito meses de detenção, incurso no art 240, § 2º do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da la. Aud/Mar da la. CJM, de 24 de outubro de 1974.Adv. Sônia R. Simões Corrêa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA). (NÃO ASSISTIU AO RELATORIO O MINISTRO ALCIDES CAR NEIRO).
- 40.386 Guanabara. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Mi litar da 2a. Auditoria de Marinha da la. CJM. APELADA A Sentença do CPJ da 2a.Aud/Mar da la.CJM, de 13 marco de 1974, que absolveu o FN-71.0197.6 - MAURILIO FIRMINO DA SILVA, do crime previsto nos arts. 210, § 1º e 209, § 3º, tudo do CPM.Adv.A.Sussekind M. Rego. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)-(NÃO ASSISTIU AO RELA-TÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

(Cont da Ata da 35º. Sessão(extraordinária), em 15.5.1975)

40.613 - Minas Gerais. Relator Ministro Waldemar Torres do Costa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: ALA ... NIR CARDOSO, civil, condanado a dois anos e três meses de detenção, incurso nosarts 36 e 38, inc. IV, do DL 314/67, com suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de seis anos, ex-vi do art 50 do citado DL.-APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, de 28 de agos to de 1969. Adv.Dr.Francisco Izento. - POR UNANIMIDA... DE, o Tribunal, Preliminarmente, julgou extinta a punibilidade pela Prescrição da Ação Penal. (NÃO ASSISTIU AO RELATORIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

CORREIÇÃO PARCIAL

1.105 - Minas Gerais. Relator Ministro Amarílio Salgado. - O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do IPM, referente a FIDELES SOARES DE ALCANTARA, a fim de que seja cassado o despacho do Dr. Auditor da 4a. CJM que mandava arquivar o mencionado IPM. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal INDEFERIU o pedido de CP e manteve o despacho do Dr. Auditor. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e FABER CIN - TRA, deferiam o pedido. (NÃO ASSISTOU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

RECURSO CRIMINAL

- 4.949 São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. RECOR RENTE: O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da 2a. CJM requer de oficio, nos termos do § 1º do art 106 do CPPM. RECORRIDA: A Decisão do Conselho que determinou a separação do processo nº 866/73, constituindo-se à parte autos com referência ac acuaado LUIZ BASILIO ROSSI. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso ex-oficio e manteve o despacho recorrido.
- 4.945 Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarílio Salgado. RE CORRENTE: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da la. CJM recorre ex-ofício. RECORRIDA: A Decisão do Conselho que determinou a separação do processo nº 292/71 a que respondem ANTONIO FREITAS GUEDES, HELSON SILVA, MIGUEL MENDES, AGUINALDO MENDES DA SILVA, ROMEU JOSÉ DA EELICIDADE, MILTON CRUZ DE MATTOS e ORLANDINO BENICIO MARQUES, a fim de que este último responda isoladamente a ação penal. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso ex-ofício e manteve a decisão recorrida.

RECURSO CRIMINAL

4.942 - São Paulo, Relator Ministro Alcides Carneiro, RECOR - RENTE: CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO, RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 2a. Aud/2a. CJM, que decretou a prisão preventiva do recorrente. Adv.Dr.Julio Fernando Toledo Teixeira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso e manteve o despacho recorrido.

(Cont da Ata da 35a. Sessão, em 15 de maio de 1975)

APELAÇÕES

- 40.713 Guanabara. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: JOÃO BATIS TA BARROSO ARAUJO, MN-DT-68.4069.7, servindo no Cruza dor "Tamandaré", condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187 c/c o inc. I do art 189, tudo do CPM, por desclassificação. APELADA: A Sentença do CPJ da la.Aud/Mar., da la. CJM, de 12 de dezembro de 1974. Adva.Dra.Lourdes Maria Celso do Valle. POR UNANIMI-DADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.
- 40.442 São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES: MARCO AURÉLIO ES PINDOLA, AGNALDO MENDES DE MOURA e JOSÉ CARLOS VIEIRA DE PAULA, civis, condenados a dez anos de reclusão, in cursos no art 27 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/2a. CJM, de 21 de maio de 1974. Adv.Dr. Paulo Ruy de Godoy. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada, aplicando a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por 10 anos.
- 40.646 Guanabara. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Nelson Sampáio. APELANTE: LUIZ RODOLFO VARE-JÃO SANTOS, FN-SD-69.1452.6, servindo no Centro de Munição da Marinna, condenado a seis meses de prisão, in curso no art. 187 c/c o art 189, inc.I tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da la.Aud/Mar da la. CJM, de 21 de novembro de 1974. Adv.Zelio de Souza Bitencourt. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO).

A Sessão foi mencerrada às 16.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 20(SS)

CORREIÇÃO PARCIAL 1.108(NS)-2a.Mar.proc.56/70-Adv.A.Sussekind CORREIÇÃO PARCIAL 1.107(JP)-2a./Mar.proc.174/73-C.Adv.Manoel Miranda de Melo.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 231(JP)-la./Ex.proc.14/75.

RECURSO CRIMINAL 4.947(JP)-2a./Ex.proc.6/75

RECURSO CRIMINAL 4.951(AS)-2a./2a.proc. 12/75-Adv.Julio Toledo

RECURSO CRIMINAL 4.950(WT)-2a./2a.proc. 12/75-Adv.Julio Toledo

RECURSO CRIMINAL 4.946(NS)-la./Aer.proc.6/73

APELAÇÕES:

36.716(NS/AF)-Aud/7a.prec. 39/65-Adv.José Carvalho(COM VISTAS AO MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO)

(Cont. da Ata da 35ª Sessão, (extraordinária), em 15.5.75) 22/73-Adv. Antonio Rosa e outros 39.702(AC/SS)-3a:/2a.proc. 34/73-Adv.A.de Castro Teixeira 40.325(AS/SS)-Aud/4a.proc. 40.492(NS/HM)-2a./Ex.proc. 53/73-Adv.Gloriano J. Muller 39.471(WT/SS)-la./3a.proc. 85/70-Adv.A.Dariano e outros 70/69-Adv.João B. da Fonseca 37.942(AC/SS)-Aud/7a.proc. 14/74-Adv.Demerval Lellis 40.542(AC/SS)-Aud/7a.proc. 934/74-Adv.Juarez Alencar e outros 40.617(AC/HL)-la./2a.proc. 40.723(SM/AS)-la./Ex.proc. 1-01/75-Adv.Arnaldo F. Lima 40.189(AC/RO)-la./Ex.proc. 56/69-S.Adv.Manoel Lima e outro 40.558(WT/RO)-la./2a.proc. 909/73-Adv. Paulo R. de Godoy 40.599(WT/AF)-la./Aerproc. 36/72-Adv.Fernando Balsells 40.690(HL/JP)-Aud/8a.proc. 40/74-Adv. Adherbal M. Mattos 40.441(JP/SS)-3a./Ex.proc. 1/72-Adv.Fernando Fragoso e outro 40.636(SM/NS)-2a./Ex.prcc. 7/74-Adv.Lourival N. Lima 40.580(WT/SF)-la./Ex.pmcs. 16/73-Adv.Lino Machado e outros PETIÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO 36.204(WT)-2a./2a.proc.271/64.

SUPERIOR TRIBURAL MALIET

1 5 MAI 1975

S OR TAIN TO THEUNYL PI S O O E A S